



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 162352234

Ref.: Ofício SGP-23 nº 551/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção a Indicação nº 276/2026, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, restituo-lhe o presente instruído com as informações prestadas pela Subprefeitura Sé (SUB-SE), pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU) e pela Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB), a respeito de fiscalização de poluição sonora e perturbação do sossego, em estabelecimento na Av. São João, 1322 - Jardim Esplanada.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS

Chefe de Gabinete
Casa Civil

(Documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete

Em 19/08/2026, às 11:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **162352234** e o código
CRC **DD11A4C7**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SÉ UNIDADE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Rua Álvares Penteado, 49 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 33971200

PROCESSO 6010.2026/0001269-7

Informação SUB-SE/CPDU/SFISC/F Nº 158208863

Sr. Chefe,

O local possui ALFs e TPU (vistoria 158207729), os primeiros seguem ativos (consulta 158208625). Sugere-se programar comando noturno para atender Ofício 157279328.

At.te

São Paulo, 27 de maio de 2026.



James Liao
FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS
Em 27/05/2026, às 10:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158208863** e o código CRC **96CC430D**.



4 de abr. de 2025, 09:40:25
Avenida Duque de Caxias, 312
Se
São Paulo SP
01214-000
Brasil

		
Prefeitura da Cidade de São Paulo		
Auto de Licença de Funcionamento		
DADOS DA LICENÇA		
NÚMERO: 20240010315057	DATA DE EMISSÃO: 06/05/2024	DATA DE VALIDADE: Indeterminada
DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL		
ENDEREÇO: AVENIDA S JOAO, 1322		
BARRIO: REPUBLICA	CEP: 01036-100	CIDADE-UF: SÃO PAULO - SP
SUBPREFEITURA: SE	ÁREA CONSTRUIDA: 4546,00 m²	ÁREA ESTABELECIMENTO: 118,00 m²
INCL. 008.053.0082-1 (Principal)		
ZONADO:		
ZC - ZONA CENTRALIDADE		
ZEPEC - ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO CULTURAL		
QA - QUOTA AMBIENTAL		
MA - MACROÁREA E SETORES DA MEM		
DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO		
CNPJ: 53.127.708/0001-74	CCE: 7.926.298-8	
RAZÃO SOCIAL: BOTEÇO DA SÃO JOÃO BAR E LANCHES LTDA		
ATIVIDADES		
CNAE: 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Versão CNAE: 2.3	RISCO: BAIXO
GRUPO DE ATIVIDADE DE: nrl-2: Comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares;		
ATIVIDADES: Bares, choperias e outros estabelecimentos especializados em bebidas alcoólicas		
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO		
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: LUIS ALBERTO DE AZEVEDO CORDEIRO	CPF: 037.412.083-88	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2024/0008205-6		
AUTENTICIDADE		
CNPJ: 53.127.708/0001-74	NÚMERO DA LICENÇA: 20240010315057	CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: JHwPGxgdcSNCnb8k
LICENÇA:		
		

Matéria DOCREC 1036/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=756463>.

4 de abr. de 2025, 09:40:31
Avenida Duque de Caxias, 312
Se
São Paulo SP
01214-000
Brasil



CIDADE DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SÉ

TERMO DE PERMISSÃO DE USO
Mesas, Cadeiras e Toldos

TMC/SE/0000173663/2024

O Subprefeito de SÉ usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, concede, conforme despacho exarado no processo nº 6056.2024/0008443-1, o presente Termo de Permissão de Uso - TPU para colocação de mesas, cadeiras e toldos no passeio fronteiriço, a título precário, oneroso e intransferível, à:

Nome / Razão Social	BOTECO DA SAO JOAO BAR E LANCHES LTDA		
CNPJ / CPF	53.127.708/0001-74		
CCM	7.926.298-8		
Logradouro de atuação	AV S JOAO	Nº	01322
Área ocupada pela instalação	55,00		
Quantidade mesas	36		
Quantidade cadeiras	72		

Amparo Legal

Lei nº 12.002/1996, Decreto nº 58.832/2019 e Decreto nº 58.831/2019

Notas

O Termo de Permissão de Uso deve estar disponível para pronta apresentação, acompanhado de outros documentos que se fizerem necessários, de acordo com a natureza da atividade ou serviço.

A instalação do equipamento no passeio público deverá respeitar a faixa livre para circulação de pedestres, conforme regras constantes de sua legislação específica, combinada com a legislação de passeio público.

A permissão de uso será suspensa, sem prévio aviso, nas hipóteses de realização de serviços ou obras e de modificação na sinalização da via quando impedirem a regular instalação do equipamento no local autorizado.

A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo por descumprimento das obrigações assumidas em decorrência de sua outorga, bem como em atendimento ao interesse público, mediante regular processo administrativo, garantida a ampla defesa do interessado.

O presente documento foi expedido mediante ciência e manifesta concordância dos termos e declarações constantes do sistema eletrônico, os quais demonstram o atendimento à legislação municipal.

A área ocupada pela atividade, e seu entorno devem ser mantidos permanentemente limpos, além disso devem ser coletados e armazenados todos os resíduos sólidos e líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, sendo vedado o descarte na rede pluvial.

Página 1/2

Matéria DOCREC 1036/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=756463>.

4 de abr. de 2025, 09:40:42
Avenida Duque de Caxias, 238
Se
São Paulo SP
01214-000
Brasil

 **CIDADE DE
SÃO PAULO**

SUBPREFEITURA SÉ

TERMO DE PERMISSÃO DE USO
Mesas, Cadeiras e Toldos

TMC/SE/0000173663/2024

Razão Social **BOTECO DA SAO JOAO BAR E LANCHES LTDA**
Logradouro de atuação **AV S JOAO, 01322**

Constatada a qualquer momento a diversidade entre os elementos declarados e a situação fática da atividade ou serviço, a Subprefeitura, sem qualquer ônus para o poder público, aplicará ao infrator as penalidades previstas em lei.
Este Termo de Permissão de Uso não desobriga os responsáveis pela atividade do cumprimento da legislação municipal, estadual e federal aplicável, sendo que a Prefeitura poderá, a qualquer tempo, proceder à verificação das informações prestadas, inclusive por meio da realização de vistorias e solicitação de documentos.

Ressalvas

O exercício da atividade não deve bloquear, obstruir ou dificultar a entrada e a saída de veículos a acessos autorizados, o livre trânsito de pedestres, em especial de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nem impedir ou prejudicar a visibilidade dos motoristas nas confluências das vias públicas; devendo manter limpos e conservados os passeios públicos utilizados.
Os toldos, se instalados, devem ser retráteis e removíveis em toda sua estrutura; instalados na testada do imóvel a 3,00 (três) metros de altura, no mínimo, do nível do passeio público; não ter vedação lateral e fixação saliente no passeio; permitir a montagem e desmontagem; permitir a aeração e a insolação dos compartimentos; não ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio público; e não apresentar riscos à segurança dos transeuntes.
O interessado será responsável por possíveis danos ou prejuízos a terceiros decorrentes da prestação de informações incorretas no sistema, ou da má utilização do espaço público cedido, assim como não reconhece o direito a indenizações de quaisquer espécies.
É vedada a utilização de aparelhos sonoros para quaisquer fins, como promoção e divulgação da atividade ou recreação.

Data de emissão 08/05/2024

Autenticidade

CNPJ 53.127.708/0001-74
Número permissão TMC/SE/0000173663/2024
Código de autenticidade eySB0dIVouXy7Nbwu7M



Página 2/2

4 de abr. de 2025, 09:40:57
Avenida Duque de Caxias, 238
Se
São Paulo SP
01214-000
Brasil



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

DADOS DA LICENÇA

NÚMERO: 20240010315054 DATA DE EMISSÃO: 06/05/2024 DATA DE VALIDADE: Indeterminada

DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL

ENDEREÇO: AVENIDA S JOAO, 1322 CEP: 01036-100 CIDADE-UF: SÃO PAULO - SP

BARRIO: REPUBLICA ÁREA CONSTRUIDA: 4546,00 m² ÁREA ESTABELECIMENTO: 118,00 m²

SUBSECTUARIA: SE

NÚM. 008.053.0082-1 (Principal)

ZONA: ZC - ZONA CENTRALIDADE
ZEPEC - ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO CULTURAL
QA - QUOTA AMBIENTAL
MA - MACRODAREA E SETORES DA MEM

DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO

CNPJ: 53.127.708/0001-74 CCM: 7.926.298-8

RAZÃO SOCIAL: BOTEÇO DA SÃO JOÃO BAR E LANCHES LTDA

ATIVIDADES

CNAE: 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares Versão CNAE: 2.3 RISCO: BAIXO

GRUPO DE ATIVIDADE ME: m11-2: Comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares;

ATIVIDADES: Confeitaria, doceria, sorveteria
Lanchonete, café, "cyber" café, casa de chá, de sucos, espaço para "food truck" que requer emissão de licença de funcionamento e similares

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: LUIS ALBERTO DE AZEVEDO CORDEIRO CPF: 037.412.083-88

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2024/0008202-1

AUTENTICIDADE

CNPJ: 53.127.708/0001-74 NÚMERO DA LICENÇA: 20240010315054 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: K8uopbix0xc7ZBqj1

LICENÇA: 

Powered by Prodam S/A

1 / 8

Matéria DOCREC 1036/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=756463>.

Foto Vistoria - Av. São João, 1322 (158207729) SEI 6010.2026/0001269-7 / pg. 8



(http://empreendafacil.prefeitura.sp.gov.br/)

Consulta Pública de Licença Municipal



(http://www.capital.sp.gov.br/)

Consulta Pública de Licença Municipal

Licenças encontradas para o CNPJ informado [53.127.708/0001-74].

SQL:
Não informado

Endereço da licença mais recente:
AVENIDA S JOAO, 1322 - REPUBLICA, CEP 01036-100 - SAO PAULO/SP

Licença	Situação	Atividade	Emissão	Ação
✓ 20240010315058	ATIVA	A1: Unidade Administrativa central, regional ou local	06/05/2024 14:42:52	🔍 VISUALIZAR LICENÇA (/LICENCIAMENTOINTERNET/EMITIRALF/EMITIR?V=FX4XINTAQZ00KYRY&L=20240010315058&C=53127
✓ 20240010315057	ATIVA	5611-2/04: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	06/05/2024 14:40:51	🔍 VISUALIZAR LICENÇA (/LICENCIAMENTOINTERNET/EMITIRALF/EMITIR?V=JMWPGXGDCSNCNB8K&L=20240010315057&C=53127
✓ 20240010315055	ATIVA	5611-2/01: Restaurantes e similares	06/05/2024 14:39:20	🔍 VISUALIZAR LICENÇA (/LICENCIAMENTOINTERNET/EMITIRALF/EMITIR?V=RKLX1ZDYOPCM58T&L=20240010315055&C=53127
✓ 20240010315054	ATIVA	5611-2/03: Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	06/05/2024 14:37:00	🔍 VISUALIZAR LICENÇA (/LICENCIAMENTOINTERNET/EMITIRALF/EMITIR?V=K8UOPBHXBC7ZBQJ1&L=20240010315054&C=53127

◀ VOLTAR



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SÉ
UNIDADE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO
Rua Álvares Penteado, 49 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 33971200

PROCESSO 6010.2026/0001269-7

Informação SUB-SE/CPDU/SFISC/F Nº 158462624

São Paulo, 01 de junho de 2026.

Ao Sr. Chefe dos Fiscias de Posturas,

Comando Noturno já realizou Ação de Vistoria no estabelecimento denominado "**Boteco da São João**", razão social "**BOTECO DA SÃO JOÃO BAR E LANCHES LTDA**", CNPJ **53.127.708/0001-74**, SQL : **008.053.0082-1**, localizado na Av. São João, número **1322** (158462319), esquina com a **Av. Duque de Caxias**, com vistas a identificar o comportamento deste diante da "**Lei da 1 Hora**", e evidência fotográficas demonstram conformidade diante da norma legal: 158462549, 158462600.

Levantamento documental evidenciou adequação dos **Autos de Licença de Funcionamento**: 158465073 , 158465186.

Rastreamento na rede mundial de computadores identificou o horário de funcionamento do estabelecimento, o qual, em regra, funciona das **7:00 às 00:00 de Segunda à Domingo**: 158462454.

Comandos Noturnos continuarão a inspecionar o **cumprimento rigoroso da "Lei da 1 Hora"**.

Atenciosamente,



MARCO ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA
FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS
Em 01/06/2026, às 09:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158462624** e o código CRC **7FF0E2FF**.





**22 de fev. de 2026 01:00:
253 Avenida Duque de Caxi
Campos Elíse
São Pau**



 Prefeitura da Cidade de São Paulo Auto de Licença de Funcionamento		
DADOS DA LICENÇA		
NÚMERO:	20240010315057	DATA DE EMISSÃO: 06/05/2024
		DATA DE VALIDADE: Indeterminada
DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL		
ENDEREÇO: AVENIDA S JOAO, 1322		
BAIRRO:	REPUBLICA	CEP: 01036-100
		CIDADE-UF: SÃO PAULO - SP
SUBPREFEITURA:	SE	ÁREA CONSTRUÍDA: 4546,00 m ²
		ÁREA ESTABELECIMENTO: 118,00 m ²
SQL: 008.053.0082-1 (Principal)		
ZONA(S):		
ZC - ZONA CENTRALIDADE		
ZEPEC - ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO CULTURAL		
QA - QUOTA AMBIENTAL		
MA - MACROÁREA E SETORES DA MEM		
DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO		
CNPJ:	53.127.708/0001-74	CCM: 7.926.298-8
RAZÃO SOCIAL: BOTEÇO DA SÃO JOÃO BAR E LANCHES LTDA		
ATIVIDADES		
CNAE:	5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Versão CNAE: 2.3
		RISCO: BAIXO
GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR1-2: Comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares;		
ATIVIDADE(S):		
Bares, choperias e outros estabelecimentos especializados em bebidas alcoólicas		
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO		
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:	LUIS ALBERTO DE AZEVEDO CORDEIRO	CPF: 037.412.083-88
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2024/0008205-6		
AUTENTICIDADE		
CNPJ:	53.127.708/0001-74	NÚMERO DA LICENÇA: 20240010315057
		CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: JMwPGxgdcSNCnb8k
LICENÇA: 		



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

ANÁLISE DE VIABILIDADE

CNAE: 5611-2/04

STATUS DA ANÁLISE: Passível

DATA DA ANÁLISE: 06/05/2024

RESTRIÇÕES:

Grupo de Atividade [nR1-2: Comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Grupo de Atividade [nR2-1: Comércio de alimentação de médio porte, com lotação de mais de 100 (cem) e até 500 (quinhentos) lugares, englobando comércio associado a diversão;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Grupo de Atividade [nR3-5: Comércio de alimentação de grande porte, com lotação superior a 500 (quinhentos) lugares;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucui Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-5]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 35 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-5]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-5]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-5]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-5]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

Inscrição Imobiliária [008.053.0082-1]: Este imóvel é protegido pelo(s) órgão(s) de preservação do Patrimônio Histórico e que por este motivo não poderá sofrer nenhuma intervenção sem a anuência prévia do(s) referido(s) órgão(s). Em caso de necessidade de alteração/adequação do imóvel, a solicitação deverá ocorrer junto aos órgãos competentes (observando a legislação federal, estadual e municipal) e para que haja a sua análise deverá seguir as diretrizes estabelecidas nas respectivas resoluções vigentes. O uso previsto para este imóvel deverá ser compatível com a sua preservação. Para consultar o detalhamento da proteção existente no seu imóvel e as diretrizes dos embasamentos legais, consulte o Cadastro de Imóveis Tombados - CIT, no link do CONPRES: <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cit/Forms/fmPesquisaGeral.aspx>.

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR1-2

STATUS DA ANÁLISE: Passível

RESTRIÇÕES:

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nr1-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nr1-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Churri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

DETALHAMENTO

A Prefeitura de São Paulo expede o presente Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco, nos termos do Decreto Municipal 57.299/2016, devendo ainda serem observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

DECLARAÇÕES:

Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos da dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem; no tocante a sua utilização; - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.

Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, "non aedificandi", de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.

Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7o do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

Declaro que o estabelecimento atende a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, conforme art. 112 desta Lei, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

CONDIÇÕES:

Emitido eletronicamente

Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

 Prefeitura da Cidade de São Paulo Auto de Licença de Funcionamento		
DADOS DA LICENÇA		
NÚMERO:	20240010315055	DATA DE EMISSÃO: 06/05/2024
		DATA DE VALIDADE: Indeterminada
DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL		
ENDEREÇO: AVENIDA S JOAO, 1322		
BAIRRO:	REPUBLICA	CEP: 01036-100
		CIDADE-UF: SÃO PAULO - SP
SUBPREFEITURA:	SE	ÁREA CONSTRUÍDA: 4546,00 m ²
		ÁREA ESTABELECIMENTO: 118,00 m ²
SQL: 008.053.0082-1 (Principal)		
ZONA(S):		
ZC - ZONA CENTRALIDADE		
ZEPEC - ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO CULTURAL		
QA - QUOTA AMBIENTAL		
MA - MACROAREA E SETORES DA MEM		
DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO		
CNPJ:	53.127.708/0001-74	CCM: 7.926.298-8
RAZÃO SOCIAL: BOTEÇO DA SÃO JOÃO BAR E LANCHES LTDA		
ATIVIDADES		
CNAE:	5611-2/01 - Restaurantes e similares	Versão CNAE: 2.3
		RISCO: BAIXO
GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR1-2: Comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares;		
ATIVIDADE(S):		
Restaurantes e similares		
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO		
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:	LUIS ALBERTO DE AZEVEDO CORDEIRO	CPF: 037.412.083-88
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2024/0008204-8		
AUTENTICIDADE		
CNPJ:	53.127.708/0001-74	NÚMERO DA LICENÇA: 20240010315055
		CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: rk1x1zDY0apCm5bT
LICENÇA: 		



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

ANÁLISE DE VIABILIDADE

CNAE: 5611-2/01

STATUS DA ANÁLISE: Passível

DATA DA ANÁLISE: 06/05/2024

RESTRIÇÕES:

Grupo de Atividade [nR1-2: Comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Grupo de Atividade [nR2-1: Comércio de alimentação de médio porte, com lotação de mais de 100 (cem) e até 500 (quinhentos) lugares, englobando comércio associado a diversão;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Grupo de Atividade [nR3-5: Comércio de alimentação de grande porte, com lotação superior a 500 (quinhentos) lugares;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucui Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-5]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 35 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-5]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-5]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-5]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-5]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

Inscrição Imobiliária [008.053.0082-1]: Este imóvel é protegido pelo(s) órgão(s) de preservação do Patrimônio Histórico e que por este motivo não poderá sofrer nenhuma intervenção sem a anuência prévia do(s) referido(s) órgão(s). Em caso de necessidade de alteração/adequação do imóvel, a solicitação deverá ocorrer junto aos órgãos competentes (observando a legislação federal, estadual e municipal) e para que haja a sua análise deverá seguir as diretrizes estabelecidas nas respectivas resoluções vigentes. O uso previsto para este imóvel deverá ser compatível com a sua preservação. Para consultar o detalhamento da proteção existente no seu imóvel e as diretrizes dos embasamentos legais, consulte o Cadastro de Imóveis Tombados - CIT, no link do CONPRES: <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cit/Forms/fmPesquisaGeral.aspx>.

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR1-2

STATUS DA ANÁLISE: Passível

RESTRIÇÕES:

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nr1-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nr1-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Churri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

DETALHAMENTO

A Prefeitura de São Paulo expede o presente Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco, nos termos do Decreto Municipal 57.299/2016, devendo ainda serem observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

DECLARAÇÕES:

Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos da dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem; no tocante a sua utilização; - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.

Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, "non aedificandi", de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.

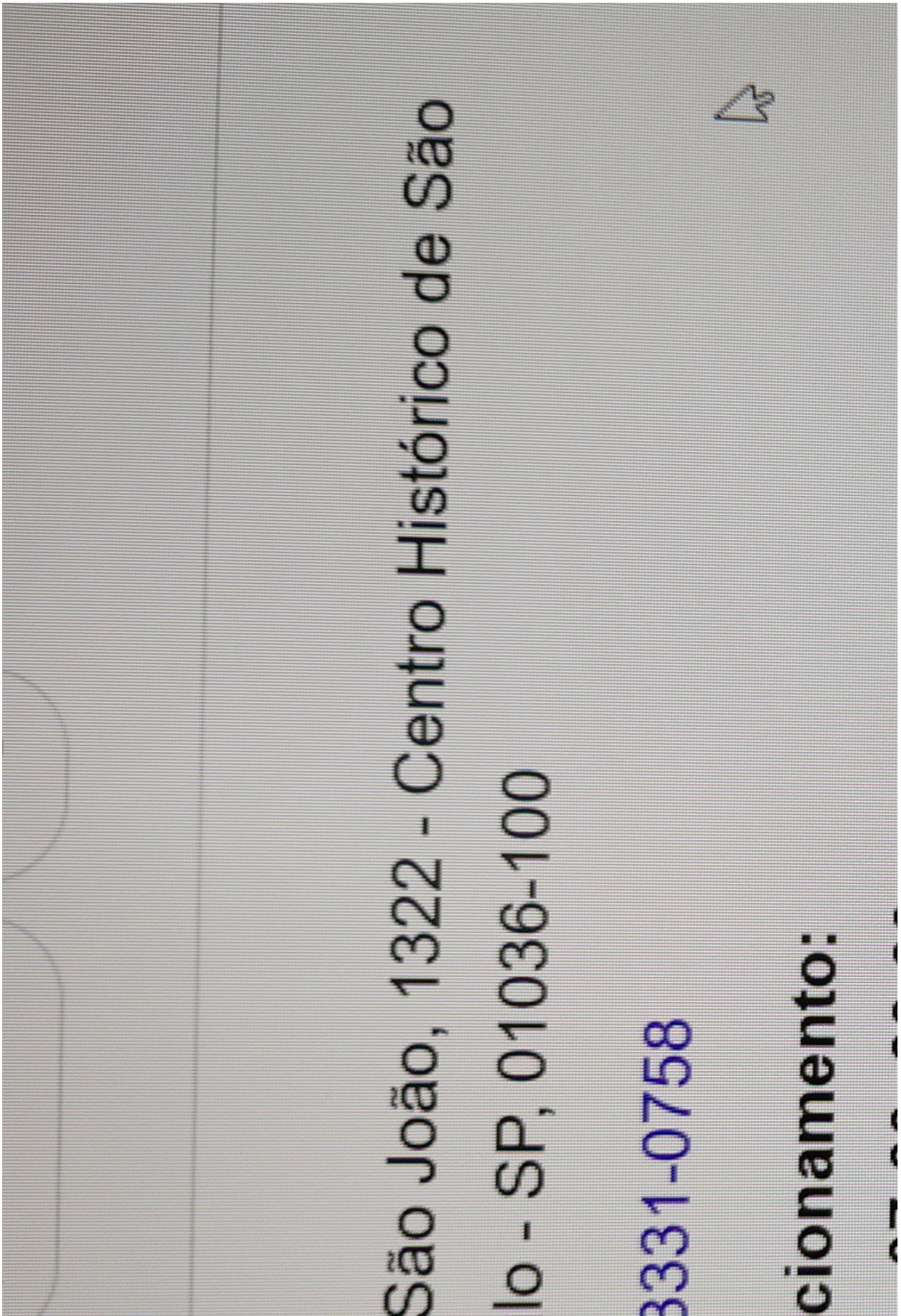
Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7o do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

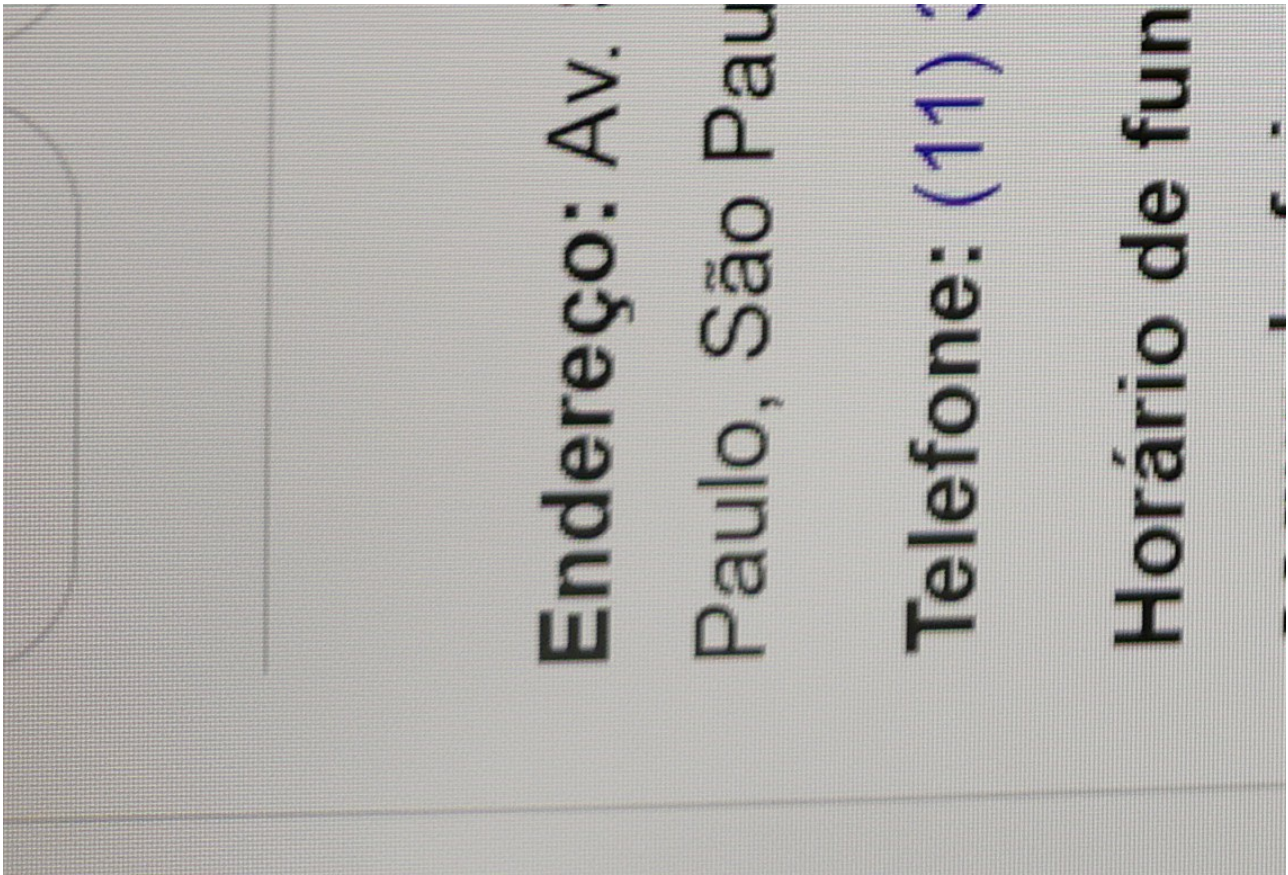
Declaro que o estabelecimento atende a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, conforme art. 112 desta Lei, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

CONDIÇÕES:

Emitido eletronicamente

Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.







PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SÉ CHEFIA DE GABINETE

Rua Álvares Penteado, 49 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3397-1200

PROCESSO 6010.2026/0001269-7

Encaminhamento SUB-SE/CG Nº 158491642

São Paulo, 01 de junho de 2026.

INTERESSADO: VEREADOR NABIL BONDUKI - PREF/CASA CIVIL/ATL

**ASSUNTO: RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO**

PREF/CASA CIVIL / ATL

Senhora Chefe de Gabinete,

Em atenção à demanda apresentada nos DOCs SEI nºs 157330265 e 157279328, referente à solicitação de fiscalização do estabelecimento denominado "Boteco da São João", razão social Boteco da São João Bar e Lanches Ltda., CNPJ nº 53.127.708/0001-74, SQL nº 008.053.0082-1, localizado na Av. São João, 1322, incumbiu-me o Senhor Subprefeito de encaminhar as informações prestadas pela Supervisão Técnica de Fiscalização desta Subprefeitura, constantes nos DOCs SEI nºs 158208863 e 158462624.

Esclarece-se que o estabelecimento em questão possui Autos de Licença de Funcionamento e Termo de Permissão de Uso para instalação de mesas e cadeiras em passeio público, conforme documentos acostados sob os DOCs SEI nºs 158208625, 158465073 e 158465186.

Informo, ainda, que foi realizada vistoria pelo Comando Noturno desta Subprefeitura com a finalidade de verificar o cumprimento da "Lei da 1 Hora", ocasião em que foi constatada a regularidade do estabelecimento em relação às disposições legais aplicáveis, conforme registrado no DOC SEI nº 158462319 e demonstrado pelos registros fotográficos juntados sob os DOCs SEI nºs 158462549 e 158462600.

Ademais, em consulta a informações disponíveis na rede mundial de computadores, foi identificado que o horário de funcionamento divulgado pelo estabelecimento compreende, em regra, o período das 7h00 às 0h00, de segunda-feira a domingo, conforme consta no DOC SEI nº 158462454.

Por fim, cumpre informar que as equipes do Comando Noturno permanecerão realizando ações fiscalizatórias periódicas, com vistas a assegurar o rigoroso cumprimento da legislação vigente, inclusive das disposições previstas na denominada "Lei da 1 Hora".

Permaneço à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários, renovando votos de elevada estima e distinta consideração.



JOSÉ MARCELO MACEDO COSTA
Chefe de Gabinete

Em 02/06/2026, às 09:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158491642** e o código CRC **50595F3E**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
SMSU/COMANDO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA-GABINETE
Rua General Couto de Magalhães, 444 - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3396-5853

PROCESSO 6010.2026/0001269-7

Encaminhamento SMSU/CMDO-G Nº 158771881

SMSU/CG

Senhora Assessora,

Incumbiu-me o senhor Comandante Geral da GCM, Inspetor Superintendente Jairo Chabaribery Filho de restituir o presente expediente, após resposta da Inspetoria Regional Sé, referente a pedido de reforço no policiamento - Av. São João, Nº1322, no Jardim Esplanada, conforme acostado em link 158751098.

Atenciosamente,



Alessandro Montini
GCM - Inspetor de Divisão
Em 08/06/2026, às 10:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158771881** e o código CRC **105BF3D3**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA INSPETORIA REGIONAL SÉ IR-SE

Avenida do Estado, 680 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone: 3326-4629

PROCESSO 6010.2026/0001269-7

Encaminhamento SMSU/SOP/COP-C/IR-SE Nº 158751098

São Paulo, 03 de junho de 2026.

Ao: Comando Operacional Centro

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste para informar que, em atendimento aos expedientes acostados nos links (157279328 e 157803517), este local está sendo será policiado com rondas periódicas e paradas alternadas de 15 a 30 minutos no local em atendimento a solicitação em SEI 601020260001269-7.

Informo, ainda, que foi confeccionado o planejamento operacional nº 403-IR-SE 2026, para coibir crimes oportunidade. Tais ações também visam fiscalização das posturas municipais, conforme as atribuições legais da Guarda Civil Metropolitana.

Respeitosamente,



Jose Aparecido de Carvalho
GCM - Inspetor de Divisão
Em 03/06/2026, às 19:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158751098** e o código CRC **B81860F2**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua da Consolação, 1379 - Bairro Consolação - São Paulo/SP
Telefone: 3124-5116/5104

PROCESSO 6010.2026/0001269-7

Encaminhamento SMSU/GAB Nº 160228316

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Chefe de Gabinete,

Cumprimento-a e, de ordem da Sra. Secretária, restituo o presente com a manifestação do Comando da Guarda Civil Metropolitana 158771881.

Permanecemos à disposição.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração.



Andre Eduardo Medialdea
Chefe de Assessoria Técnica

Em 30/06/2026, às 13:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160228316** e o código CRC **E0735652**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DIVISÃO DE SILÊNCIO URBANO

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 49343000

PROCESSO 6010.2026/0001269-7

Informação SMSUB/COPURB/PSIU Nº 159335842

São Paulo, 15 de junho de 2026.

SMSUB/COPURB/PSIU
Sr Assessor

Vistoria realizada conforme documentos 159335642 e 159335762.

Para prosseguimento.



Rosemeire Cristina Teodoro Santos
Assistente Administrativo de Gestão
Em 15/06/2026, às 14:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **159335842** e o código
CRC **4BF87DF2**.

15/06/2026, 12:20

Fiscalizacao

PLANEJAMENTO / FISCALIZAÇÃO

ROSEMEIRE CRISTINA TEODORO SAN

CONSULTAR FISCALIZAÇÃO

Número

1161270

Situação

Concluída

Tipo

Ordem de Serviço

Data

12/06/2026

Hora

23:00

Sub

SE

Demanda

1170564 (/Demanda/Edit?cd_demanda=1170564&cd_postura=12)

Apoio

Sim

Fiscal de Posturas Municipais

ESPERANZA CASTRO BLANCO

Data Conclusão

14/06/2026 01:35:18

Resumo

Realizada / Regular

Motivo de não realização

Motivo de cancelamento

Comando

Postura

RUÍDO

Assunto

Poluição Sonora

Programação PSIU

43376 (/ProgramacaoPsiu/View?cd_programacao_psiu=43376)

SubAssunto

Poluicao Sonora

Nº RPR

Selecione ...

Objeto de Fiscalização

Nome / Razão Social

BOTECO DA SAO JOAO BAR E LANCHES LTDA

Nome Fantasia

15/06/2026, 12:20

Fiscalizacao

CPF / CNPJ

53.127.708/0001-74

RG

UF

CCM

Tipo de Estabelecimento

Horário de Funcionamento

Placa do Veículo

Logradouro

AV S JOAO

Número

1322

Complemento

Referência

CEP

01036-100

Bairro

Codlog

101010

Tipo de Local

Particular sem SQL

SQ/SQL

Endereço não oficial

☐

Latitude

Longitude

INCRA

Condomínio

☐

Documento emitido

Relato

Fiscalizado à 1h54 da madrugada de 13/06/2026 o local estava fechado, sem ruído.

Ruído

Apoio Solicitado

15/06/2026, 12:20

Fiscalizacao

Fotos



JUL 1 10 11

Voltar





PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS NÚCLEO DE APOSSORIA PARLAMENTAR

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - @cidade_unidade@/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0001269-7

Encaminhamento SMSUB/GAB/AT/ASS PARLAMENTAR Nº 161822356

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Nabil Bonduki.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 551/2026 - Indicação nº 276/2026. Solicitação de fiscalização de poluição sonora e perturbação do sossego, em estabelecimento na Av. São João, 1322 - Jardim Esplanada

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhor(a) Assessor(a),

Em atenção à solicitação encaminhada pela Câmara Municipal de São Paulo, relativa ao assunto em epígrafe, e considerando a manifestação da Divisão de Silêncio Urbano (SMSUB/COPURB/PSIU), constante no SEI 159335842, restituímos o presente para ciência e eventuais providências.

Sendo o que tínhamos a informar, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional, apresentando.

Atenciosamente,

TATIANA ROBLES SEFERJAN

*Secretária Adjunta
SMSUB*



Tatiana Robles Seferjan
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 28/07/2026, às 19:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161822356** e o código CRC **9BBBD4D4**.

